



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.5/2023

SÚMULA:-Cria Comissão de Assuntos Relevantes na Câmara Municipal de Apucarana com a finalidade específica debater, fiscalizar e supervisionar o contrato nº. 13/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Apucarana e a empresa Viação Apucarana LTDA, conforme específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade específica de debater, fiscalizar e supervisionar o contrato nº. 13/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Apucarana e a empresa Viação Apucarana LTDA, com o propósito de trazer a devida transparência, conforme determina o Art. 77 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º - A Comissão poderá ouvir diversos segmentos da sociedade apucaranesa, autoridades, Secretários ou Superintendentes Municipais e demais entidades sociais do Município, marcando, inclusive audiências públicas para o aprimoramento das discussões.

Parágrafo Único: Caso sejam realizadas audiências públicas no plenário da Câmara Municipal de Apucarana referente à finalidade desta resolução, a Comissão, em comum acordo com a Presidência da Câmara, poderá dispor quanto à forma de sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 3º - A Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, sendo presidida na forma do §5º do Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana pelo autor do presente projeto de resolução.

Art. 4º - Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão, que será prorrogado por igual período por autorização do plenário da Câmara através de novo projeto de Resolução.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar da Presidência da Câmara a indicação de servidores efetivos da Casa para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, podendo deslocar suas atividades para outros locais que julgar necessário, sempre consignando suas reuniões em ata.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de abril de 2023.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem como sua principal justificativa a necessidade de tratativa mais apurada quanto ao contrato existente entre a Prefeitura Municipal de Apucarana e empresa de transporte público.

O tema Viação Apucarana Limitada e o serviço prestado pela empresa no município de Apucarana são recorrentes nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Lei, em sua grande maioria por conta da má prestação do serviço contratado e não cumprimento do referido contrato.

Diárias são as reclamações por parte da população, que buscam nós, vereadores, para expressarem seu descontentamento e pedirem por soluções.

No entanto, apesar de diversos requerimentos enviados, ofícios, pedidos públicos durante as sessões e conversas com os fiscais do contrato (IDEPPLAN), a situação não apresentou qualquer melhora.

Sendo assim, pensando no papel do vereador, como voz da população, e, principalmente, no papel de fiscalizador, entendo como necessária a criação dessa Comissão de Assuntos Relevantes.

Fundamentação Legal – Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES DE ASSUNTOS RELEVANTES

Art. 77. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração de estudos e apreciação de problemas municipais e a tomada de posição da câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de projetos de resolução aprovado por maioria simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

§2º O projeto de resolução a que alude o § anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação;

§3º O Projeto de resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

- a) a finalidade, devidamente fundamentada;
- b) o número de membros, não superior a 05 (cinco);
- c) o prazo de funcionamento.

§4º Ao Presidente da Câmara, caberá indicar os vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes;

§5º O primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que a propôs, obrigatoriamente fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de seu presidente;

§6º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na secretaria da câmara, para sua leitura em plenário na 1ª sessão ordinária subsequente;

§7º Do parecer emitido será extraída cópia ao vereador que a solicitar, pela secretaria da câmara;

§8º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de projeto de resolução;

§9º Não caberá constituição de comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das comissões permanentes.

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR